



Lar Beneficente Celina

CNPJ 49.073.265/0001-09

Inscr. Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal - Lei n. 2185 Utilidade Pública
Estadual - Lei n. 6518 Utilidade Pública Federal - DL.
27/05/1992 Registro CNAS - Proc. n. 23002002778/90.50

REGULAMENTO DE COMPRAS

DA FINALIDADE

- ✓ O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras do Lar Beneficente Celina, destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de contratos e Parcerias firmados com o Poder Público;
- ✓ O regramento previsto neste regulamento será aplicado no âmbito do Lar Beneficente Celina em todos os procedimentos de compra;
- ✓ As compras serão regidas por este Regulamento, bem como em consonância com a legislação vigente;
- ✓ O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para o Lar Beneficente Celina, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios:
 - I. Moralidade;
 - II. Probidade;
 - III. Isonomia;
 - IV. Publicidade;
 - V. Impessoalidade;
 - VI. Economicidade;
 - VII. Razoabilidade;

DAS COMPRAS

- **Para fins o presente Regulamento, considera-se:**
- ✓ **Compra:** Toda aquisição remunerada de materiais de consumo e ou bens permanentes, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o Lar Beneficente Celina com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Rua Leonardo Commar, 3.179 - Bairro Pozzobon CEP 15503-023 - Votuporanga (SP) - Brasil
Tel.: (17) 3423-5999 –
E-mail: atendimento@larbeneficentecelina.com.br
Site: www.larbeneficentecelina.com.br



Lar Beneficente Celina

CNPJ 49.073.265/0001-09

Inscr. Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal - Lei n. 2185 Utilidade Pública
Estadual - Lei n. 6518 Utilidade Pública Federal - DL.
27/05/1992 Registro CNAS - Proc. n. 23002002778/90.50

- **Das modalidades dos Procedimentos:**
 - ✓ As modalidades de procedimentos de compras a que se refere este Regulamento serão as seguintes:
 - I. Compra Direta;**
 - II. Compra mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos;**
 - ✓ As modalidades de procedimentos a que se refere o item anterior, aplicam-se às compras, considerando o quanto segue:
 - I. Compra Direta (Pequeno Valor):**
 - a) Aquisições com valores de até \$ 1.000,00 (hum mil reais) mediante simples pesquisa de mercado;
 - b) Casos de urgência e emergência devidamente justificados e previamente autorizados pela Diretoria;
 - II. Compra Mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos:**
 - a) Aquisições com valores acima de \$1.000,00 (hum mil reais) mediante apresentação de três orçamentos;
- **Do Procedimento de Compras:**
 - ✓ O procedimento de compras compreende o cumprimento das seguintes etapas:
 - I. Solicitação de Compras;
 - II. Seleção dos Fornecedores;
 - III. Apuração de melhor oferta;
 - IV. Autorização/Requisição de Compra;
 - ✓ O responsável pela compra deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão do processo de fornecimento, considerando a idoneidade, qualidade dos produtos e serviços e menor custo;
 - ✓ A apuração do menor preço se fará mediante verificação do valor total da proposta de preços;
 - ✓ As compras serão efetuadas após cotação de preços autorizadas pelas Diretoria, considerando o menor preço e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via telefone e por e-mail;
 - ✓ Para julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:
 - I. Adequação da proposta ao objeto proposto;

Rua Leonardo Commar, 3.179 - Bairro Pozzobon CEP 15503-023 - Votuporanga (SP) - Brasil
Tel.: (17) 3423-5999 -
E-mail: atendimento@larbeneficentecelina.com.br
Site: www.larbeneficentecelina.com.br



Lar Beneficente Celina

CNPJ 49.073.265/0001-09

Inscr. Estadual Isento

Utilidade Pública Municipal - Lei n. 2185 Utilidade Pública

Estadual - Lei n. 6518 Utilidade Pública Federal - DL.

27/05/1992 Registro CNAS - Proc. n. 23002002778/90.50

- II. Qualidade;
- III. Preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento;
- VI. Outros critérios previstos neste Regulamento;

- ✓ Para apuração da melhor oferta, deverá ter no mínimo 03 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, obtidas pelos meios descrito, cujos dados poderão ser transcritos em um único documento denominado Processo de Compras, cujo teor será de inteira responsabilidade do Lar Beneficente Celina;
- ✓ Poderá, entretanto, ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos descrito acima, nos casos de fornecedor único, ou a compra de urgência/emergência, com dispensa ou inexigibilidade previsto neste Regulamento;

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Nas compras de bens, deverá ser emitida pelo fornecedor, Nota Fiscal, devidamente preenchida;
- ✓ Os casos omissos ou não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Diretoria do Lar Beneficente Celina;
- ✓ O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua assinatura, não prejudicando atos jurídicos e fatos decorridos ou continuados até a presente data.

Votuporanga/SP, 02 de janeiro de 2024


P.P. Maria Cristina Gratão Fonseca

Presidente

Rua Leonardo Commar, 3.179 - Bairro Pozzobon CEP 15503-023 - Votuporanga (SP) - Brasil

Tel.: (17) 3423-5999 -

E-mail: atendimento@larbeneficentecelina.com.br

Site: www.larbeneficentecelina.com.br